RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024
ÓRGÃO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA– FUNDEB
ORDENADORA RESPONSÁVEL - RAINEIDE DIAS MORAES.

1- INTRODUÇÃO:

Conforme determina a Constituição Federal em seus artigos 70 e 71, inciso IV; a Constituição Estadual em seus artigos 115 e 116, inciso IV; às Leis Municipais: de Controle Interno nº 118/2005; nº 431/2023 e de Estrutura Administrativa n° 388/2023; a Lei Complementar n° 109/2016, na forma do art. 2º, inciso I; Ato nº 23/2020 (Regimento Interno do TCM); Ato n° 25/2021que dispõe sobre atenção aos termos do art. 2º, inciso I, da LC nº 109/2016 e do art. 224, caput e parágrafo único e seguinte, do RITCMPA (Ato nº 23). Resoluções do TCM Nº 004/2018 (Prestação de contas eletrônica); Nº 16/2018 (Regulamenta o acesso aos sistemas informatizados de Controle Externo do TCM) e Instruções Normativas do TCM: Nº 19/2020 (Remessas de dados mensais); Nº 11/2021(Transparência); Nº 18/2021 (Fonte de Recursos); 22/2021 (Mural de Licitações); Nº 23/2021 (obrigatoriedades do Plano de Contas – PCASP) e demais legislações pertinentes. Apresenta-se o Relatório de Análise do Controle Interno acerca das contas da Secretaria Municipal de Educação - sob a responsabilidade da senhora secretária RAINEIDE DIAS MORAES nomeada pelo Decreto Nº 043/2024.

Tratam os autos da Prestação de Contas da Unidade Gestora- FUNDEB referente à execução do 3º quadrimestre de 2024, a documentação física foi protocolada neste Órgão de Controle Interno.

2 – DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA CCI:

A Coordenação de Controle Interno do município atuou de forma preventiva, com vistas ao cumprimento das determinações legais com atuação prévia concomitante e posterior aos atos administrativos, visando a análise, avaliação e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; proporcionando sempre o apoio a administração pública quanto, à legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência sempre orientando e recomendando a ordenadora a fazer os procedimentos dentro da legalidade.

A prestação de contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB do 3° quadrimestre de 2024 foi analisada com base nas informações consolidada da movimentação orçamentária e financeira do quadrimestre e em relatórios dos balancetes extraídos do sistema contábil conforme disposições a seguir:

3- DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A Lei Orçamentária Anual nº 472/2023 fixou despesa para a Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB, na ordem de R$ 28.700.000,00 (Vinte e oito milhões e setecentos mil reais).

4- DA EXECUÇÃO FINANCEIRA:

- **RECEITA:**

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB, recebeu de transferência financeira de órgãos na mesma esfera do governo até 31 de dezembro de 2024 o montante de **R$ 36.582.882,32 (**Trinta e seis milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos**).**

- **DESPESA:**

A despesa orçamentária realizada (liquidada) no 3º quadrimestre atingiu o total de **R$ 35.729.346,16 (**Trinta e cinco milhões, setecentos e vinte e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos**)** sendo pago no 3º quadrimestre o valor de **R$ 35.729.346,16 (**Trinta e cinco milhões, setecentos e vinte e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos**)** conforme demonstração abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
Despesa Orçamentária Realizada	R$ 35.729.346,16
Despesa Paga	R$ 35.729.346,16
RP Não processados-Inscrição no exercício	R$ 1.697.251,04
RP processados-Inscrição no exercício	R$ 0,00

➢ **BALANCETE FINANCEIRO:**

A movimentação financeira orçamentária e extra orçamentária do 3º quadrimestre foram demonstrados nos balancetes contábeis com seus respectivos saldos final das contas em acordo com os demonstrativo nos extratos bancários e enviados ao TCM/PA pelo SPE-remessa e E-contas para análise.

➢ **VALOR DE BENS PATRIMONIAL:**

Foram contabilizados no 3º quadrimestre aquisição de bens conforme relações de bens patrimoniais informado pelo sistema contábil/setor de patrimônio o valor de R$ 14.686,00 (Quatorze mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

5– OUTRAS INFORMAÇÕES:

➢ **REMUNERAÇÃO DOS GESTORES E SECRETÁRIOS:**

Lei nº 358 de 07 de dezembro de 2020**,** enviada ao TCM conforme regem as leis e resoluções vigentes fixaram os subsídios dos Gestores Municipais e Secretários, no valor de:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
Prefeito	R$ 16.000,00
Vice - Prefeito	R$ 12.000,00
Secretários	R$ 6.000,00

➢ **GASTO COM A FOLHA DE PAGAMENTO**

No 3º quadrimestre a despesa bruta com a folha de pagamento está demonstrada no quadro abaixo.

MESES	VALOR R$
Setembro	R$ 2.159.351,37
Outubro	R$ 2.140.783,84
Novembro	R$ 2.161.168,89
Dezembro (Incluso 2º parcela 13º)	R$ 4.230.205,44

- **Fonte Divisão de Recursos Humanos da PMB**

➢ **PROCESSOS LICITATÓRIOS/CONTRATOS:**

Constatou-se que todas as despesas realizadas pelo FUNDEB no 3º quadrimestre do ano de 2024 foram através de processos licitatórios, com observância das

modalidades de dispensa previstas na Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021, e demais legislação pertinentes, os processos estão devidamente inseridos no **SISTEMA MURAL DE LICITAÇÃO DO TCM/PA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO**

- **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELETRÔNICA:**

Constatou-se que foram inseridas no SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELETRÔNICA – SPE- remessa do TCM/PA os anexos e documentos na remessa de Nº 251086.

6 - DA CONCLUSÃO:

Na análise da prestação de contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica do 3º quadrimestre, pelos procedimentos operacionais que acompanhamos, e com base nos balancetes protocolados pelo setor contábil observou-se que foram cumpridos os requisitos legais sobre o processamento das receitas, despesas, movimentação orçamentária e extra orçamentária, contabilização e prestação de contas, à qual encontra-se arquivada no setor competente. Foi observado o parecer favorável à aprovação das contas emitido pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do CACS FUNDEB e Conselho de Alimentação Escolar, Resolução Nº 001 de 14 de janeiro de 2025 encaminhado a este Tribunal via SPE REMESSA motivo pelo qual se conclui pela Regularidade das Contas, do 3º quadrimestre de 2024, de responsabilidade da **Sra. RAINEIDE DIAS MORAES.**

Belterra-PA, 31 de janeiro de 2025.

EZIO DE SOUSA MONTEIRO:68177321234

Assinado de forma digital por EZIO DE SOUSA MONTEIRO:68177321234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182, ou=presencial, cn=EZIO DE SOUSA MONTEIRO:68177321234
Dados: 2025.01.31 14:52:45 -03'00'

Ezio de Sousa Monteiro
Controle Interno
Decreto nº 063/2025